

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2021

PRÊMIO AÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC

CRENCIAMENTO DE AÇÕES CULTURAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO o Decreto nº055/2020 que cria o conselho Municipal de Cultura de Laranjeiras do Sul.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual nº 4319/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 032/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 38/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o inciso III do Artº 2º da Lei 14.017/2020 que dispõe de ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 o qual altera o Decreto nº 10.464, de 17

de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de ações culturais com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos critérios deste Edital.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2021 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA XX/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.				
AÇÃO CULTURAL PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	Ação Cultural	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
02	Apresentação Musical com 02 ou mais integrantes, tendo duração mínima 20 minutos e máxima de	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

	30 minutos.			
03	Apresentação artística de dança (adulto), contendo 1 integrante. Duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
04	Apresentação artística de dança, contendo 3 a 5 pares. Em diferentes pontos turísticos da cidade, definidos por sorteio. Com duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos.	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
05	Produção de apresentação Teatral em formato de monólogo, com duração mínima 20 minutos e máxima de 30 minutos.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
06	Produção de apresentação Teatral no formato coletivo, com duração mínima 20 minutos e máxima de 30 minutos.	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
07	Exposição Itinerante Artes Plásticas: contendo desenhos, pinturas em grafite, pinturas em tinta óleo, esculturas diversas. O tamanho mínimo das obras artísticas devem ser de 60 X 40 centímetros.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
08	Produção de Audiovisual: ação/projeto contendo serviços de produção e transmissão de lives que acontecerão de acordo com este edital, filmagens com edição dos ensaios dos participantes, design gráficos com produção e divulgação prévia nas mídias, acabamento e caracteres finais, visando o atendimento e divulgação das ações oriundas das ações culturais dos artistas que serão selecionados em edital e atendidos pela Lei Aldir Blanc.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.6 - Os prêmios selecionados serão postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

1.7 – O artista selecionado no item 07 deverá entregar a peça no Departamento de Cultura durante o horário comercial no dia 03 de dezembro de 2021.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Ter realizado cadastro Municipal e SIC Paraná;

2.2 - Não possuir emprego formal (auto declaração);

2.3 - Residir no Município;

2.4 - Ter realizado atividades culturais nos últimos 24 meses antes da aprovação da Lei Aldir Blanc (Currículo Artístico Cultural comprovado com fotos, reportagens, contratos, folder, outros);

2.5 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.6 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e profissionais culturais, residentes no município de Laranjeiras do Sul.

2.7 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.8 - É vedado ao agente político de qualquer município, aos servidores públicos municipais celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

2.9 – É vedado a participação do público o qual já participou e usufruiu do prêmio a participação novamente.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Credenciamento, composta por 01 (um) funcionário público do Departamento Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc para processo de seleção ou impugnação;

VI - Resolver os casos omissos.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios e entregues de forma impressa e assinada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná, no horário de funcionamento das (8h às 11h e das 13h às 17h), com a Diretora de Cultura Luiza Nogueira.

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Educação e Cultura e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

IV - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade da ação cultural proposta (anexo IV).

V - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural (anexo V).

VI – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome, Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

VII - O proponente pessoa Jurídica deverá entregar auto declaração por estar com as atividades suspensas devido a Pandemia.

VIII - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar Cartão do CNPJ e certidões negativas.

Obs: Anexar os documentos solicitados conforme item 5.1 correspondendo ao item de interesse em efetuar a inscrição que será usado como requisito de classificação.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 – O Comitê Gestor da lei Aldir Blanc concluirá pela seleção das ações que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos:

Critérios de Classificação

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 15 pontos	15

		Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 15 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	15
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores. Curso de formação/aperfeiçoamento no segmento cultural/áudio visual mínimo 20 horas.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 15 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	15
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos.	Satisfatório: 15 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	15
Descrição do Projeto	Descrição do objeto a ser entregue/apresentado especificando detalhes performance/técnica/instrumentos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

a) Como critério de desempate para as ações será levado em conta a ausência de vínculo empregativo, e ainda permanendo o empate, vence o proponente que primeiro realizou a inscrição;

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site da prefeitura	A partir do dia 19/10/2021
Período para Inscrições	19/10/2021 a 04/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	A partir do dia 09/11/2021
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados. *Atendimento durante horário comercial no Departamento de Cultura com a Secretária Luiza Nogueira.	24 horas após a divulgação do resultado do edital
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados Prazo de recurso administrativo 24 horas após publicação.	A partir do dia 11/11/2021
Festival Cultural "Talentos da Terra". Será definido local, abertura ao público ou transmissão ao vivo conforme a evolução da pandemia uma semana anterior ao evento.	15/12/2021 à 17/12/2021
Premiação dos selecionados	29/12/2021
Atividade de Contrapartida	15/12/2021 a 17/12/2021
Prestação de contas	Até 31/12/2021

Obs. É vedada a utilização de Espaços Públicos Fechados para a realização dos eventos.

6 - CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá obedecer aos critérios de pontuação.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a seleção, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

8 - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.4 – Todos os materiais necessários para a realização da oficina/apresentação é de responsabilidade do participante.

9.5 – Os valores remanescente poderão ser automaticamente aplicados em outra ação não contemplada.

10 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV - Termo de Anuência
- g) ANEXO V - Ficha Cadastral de Empresa ou Espaço de Eventos
- h) ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista
- i) ANEXO VII -. Formulário para recursos
- j) ANEXAR DOCUMENTOS CONFORME CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 5.1

María Luisa Simões Nunes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Joiceli dos Santos Fabrício
Presidente do Conselho Municipal da Cultura